



**TERMO DE
REFERÊNCIA
REVISADO
EM 10-04-2024**



Termo de Referência (TR)

Termo de Referência

(TR)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEF

Manaus, 10 de abril de 2024



Termo de Referência (TR)

Endereço: Av. Brasil, Nº 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Fone: (92) 98190-4201

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/03/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de contratação
03/04/2024	2.0	Documento revisado – Finalizada a segunda versão do documento	Equipe de contratação
10/04/2024	3.0	Documento revisado – Finalizada a terceira versão do documento	Equipe de contratação



Termo de Referência (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. Dados da Organização

Órgão/Entidade	Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF
CNPJ:	04.312.658/0001-90
Endereço:	Av. Brasil, 2971 – Compensa I
Fones:	3672-1522 / 98190-4201 whatsapp
CEP:	69.036-110
Cidade:	Manaus – AM

1.2. Direção Maior

NOME: Clécio da Cunha Freire

CARGO: Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

2) IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

2.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Documento: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional, para atender as necessidades da SEMEF”.

Data: 10/04/2024

2.2. Dados do Demandante

Nome: Jenner Torres da Silva

Cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro da Unidade de Execução Municipal – UEM/Manaus/PNAFM

Unidade Administrativa: UEM/MANAUS/SEMEF

Telefone: (92) 99179-8833

E-mail: jenner.torres@manaus.am.gov.br



Termo de Referência (TR)

3) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**3.1. Equipe de Planejamento da Contratação**

FUNÇÃO	NOME	SETOR
Integrante Área Requisitante	Jenner Torres da Silva	Coordenador Administrativo e Financeiro da UEM-MANAUS
Integrante Área Técnica	Josival Alecrim da Silva	Membro da UEM-MANAUS/PNAFM
Integrante Área Administrativa	Danielle Kristina Neves dos Santos	Assistente Técnico Fazendário da Aquisição GECON/DEPAD/SEMEF

4) IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**4.1. Título**

4.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional, para atender as necessidades da SEMEF.

4.2. Identificação do Objeto

Item	Descrição do Bem	Código do Serviço	Quant.	Unidade
1	SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREA , Característica(s): especializado em emissão de bilhete de passagem aérea sendo ida/volta. Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	ID 518438	02	serviço



5) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contextualização

5.1.1. Em 21 de novembro de 2018 a Prefeitura de Manaus, através da SEMEF, celebrou com a Caixa Econômica Federal o **Contrato de Subempréstimo Nº 0520.593-86/2018** para a adesão ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), cujos recursos são destinados a Projetos para modernização e fortalecimento institucional da gestão administrativa e fiscal dos municípios brasileiros, no âmbito do PNAFM;

5.1.2 As ações propostas pelo Programa visam integrar o esforço do município no sentido de buscar o equilíbrio fiscal e a manutenção da estabilidade social e macroeconômica, por meio de ações com foco em:

5.1.2.1 adoção das melhores práticas e dos mais modernos conhecimentos e instrumentos de gestão, visando à eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa e fiscal;

5.1.2.2 controle do custo e aperfeiçoamento da qualidade do gasto público; disponibilização, para o cidadão, de serviços municipais em maior quantidade e melhor qualidade;

5.1.2.3 simplificação da obrigação tributária;

5.1.2.4 fortalecimento do uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

5.1.2.5 incentivo à prática da transparência na gestão;

5.1.2.6 promoção da justiça fiscal, mediante efetiva arrecadação dos tributos municipais;

5.1.2.7 promoção de justiça social, com oferecimento de oportunidades iguais, a todos os cidadãos, de acesso aos bens e serviços públicos oferecidos pela administração municipal, com foco nas áreas administrativa e fiscal;

5.1.2.8 minimização das disparidades técnicas e operacionais nas administrações fiscais municipais, com estabelecimento de bases para a integração dos diferentes sistemas fiscais.

5.1.3 Como responsável pela elaboração, coordenação, execução e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração dos recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM, foi criada no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, a Unidade de Execução Municipal – **UEM**;

5.1.4 A Unidade de Execução UEM-Manaus, vinculada à SEMEF, foi criada pela Lei Municipal nº 2.358, de 29/10/2018, e seus membros designados pelo Decreto de 05 de novembro de 2018, publicado no DOM nº 4.474, de 05/11/2018, páginas 1 e 2, designa os servidores que passam a compor a referida Unidade.



Termo de Referência (TR)

5.2. Necessidade/Demanda

5.2.1 A contratação de empresa de agenciamento de viagens tem como objeto a emissão de 02 (duas) passagens aéreas de ida/volta para Belo Horizonte, em nome das servidoras citadas, em voo com apenas 1 parada, na classe econômica (tarifa LIGHT), incluindo apenas 1 (uma) bagagem de mão de 10kg;

5.2.2 Os bilhetes de ida para Belo Horizonte em nome das participantes deverão ser emitidos com a chegada naquela cidade pela parte da tarde/noite do dia 24/04/2024, com retorno a Manaus pela manhã do dia 27/04/2024;

5.2.3 Cumpre ressaltar que a SEMEF passa a adotar procedimento administrativo interno para a compra dos bilhetes pleiteados, uma vez que, através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024-ADM/CASA CIVIL, a Casa Civil comunicou o **término do Contrato nº 002/2021**, cujo objeto consistia no “agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais para atender a Prefeitura de Manaus, por meio da Casa Civil”;

5.2.4 Isto posto, considerando que o Pregão a ser realizado ainda não tem previsão de conclusão, não havendo tempo hábil para que a Casa Civil providencie as passagens aéreas através de nova empresa a ser contratada, resta à SEMEF a adoção de procedimento interno para a compra dos bilhetes pleiteados, cuja forma de contratação deverá se dar por **Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art 75, da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Motivação

5.3.1 A 20ª Reunião da Rede PNAFM em Belo Horizonte será realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2024, sob os auspícios do Comitê Gestor do PNAFM – COGEP, através da Rede COGEP (Comitê Gestor da Rede PNAFM), que foi criada para promover e articular o desenvolvimento de ações de cooperação e integração entre os municípios participantes do PNAFM, bem como o compartilhamento de soluções e produtos, o intercâmbio de experiências e a gestão do conhecimento;

5.3.2 As reuniões da Rede são semestrais e o Programa destina recursos para arcar com despesas de passagens/deslocamentos e diárias aos membros que UEM;

5.3.3. Vários temas de relevância são tratados nesses encontros, dentre eles:

5.3.3.1 coordenação dos projetos via sistema SEEMP;

5.3.3.2 avaliação e acompanhamento da execução financeira;

5.3.3.3 avaliação do desempenho de implantação dos projetos;

5.3.3.4 analisar os ciclos da execução financeira a partir do pedido de desembolso até o pagamento das despesas;

**Termo de Referência (TR)**

5.3.3.5 conhecer práticas e soluções exitosas desenvolvidas nos demais municípios;

5.3.3.6 oferecer capacitação a servidores e membros da UEM;

5.4. Benefícios Reais e Potenciais Esperados com a Contratação

5.4.1 A participação nos eventos promovidos pela Rede COGEP (Comitê Gestor da Rede PNAFM), além de, praticamente, serem obrigatórias tem o intuito de estreitar o intercâmbio entre as Unidades Executoras;

5.4.2 As reuniões do COGEP são consideradas como o fórum ideal para elucidação de dúvidas diretamente com a equipe da UCP/Brasília, além de orientar as diversas equipes sobre possíveis entraves que possam estar ocorrendo para a perfeita execução do projeto;

5.4.3 A boa execução dos projetos no âmbito de cada município serve para que os municípios exitosos possam se candidatar a celebrar novos contratos com recursos federais;

5.4.4 Portanto, a contratação de empresa para a emissão de bilhetes aéreos permitirá que os membros da Unidade de Execução Municipal – UEM/Manaus possam comparecer ao evento e prestem contas da execução e desembolso financeiro realizado até o momento, de forma a comprovar a eficiência na gestão dos recursos financiados, além de demonstrar o interesse da Prefeitura de Manaus na celebração de novos contratos.

5.5. Estimativa da Demanda

5.5.1 Para atender a necessidade da SEMEF como um todo, destaca-se no quadro abaixo a quantificação da demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ID 518438 - SERVIÇOS DE PASSAGEM AÉREA , Característica(s): especializado em emissão de bilhete de passagem aérea sendo ida/volta. Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	2

5.5.2 Deverão ser emitidos 2 (dois) bilhetes de ida/volta para Belo Horizonte já incluídas as taxas de embarque, em voo com apenas 1 parada, na classe econômica (tarifa LIGHT), e apenas 1 (uma) bagagem de mão de 10kg;

5.5.3 Através de coleta de preços de mercado a **CONTRATANTE** buscará adquirir as passagens aéreas pelo menor preço total da despesa objeto da contratação, no caso para emissão de 2 (dois) bilhetes aéreos, ida/volta, com 1 parada, no trecho Manaus-



Termo de Referência (TR)

Belo Horizonte-Manaus.

5.6. Parcelamento da Solução/Objeto

5.6.1 Não aplicável ao serviço a ser contratado.

5.7. Estudo Técnico Preliminar

5.7.1 O presente Termo de Referência foi formulado conforme as análises e definições do Estudo Técnico Preliminar - Aquisição de passagem aérea.

5.8. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Organizacionais

5.8.1 O alinhamento entre a aquisição em tela e os planos estratégicos da SEMEF está de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025, de 30 de dezembro de 2021, e a segunda revisão 2024-2025, de 29/12/2023, publicada em 29 de dezembro de 2023, na edição nº 5.735, Edição Extra II, do DOM (Diário Oficial do Município), conforme segue:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos/Ações/Metas
PP.0011	<i>EIXO ESTRATÉGICO: EFICIÊNCIA DA GESTÃO</i> <i>PROGRAMA FINALÍSTICO: 0011 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</i> <i>AÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL</i>

6) ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Negócios

6.1.1 A emissão dos bilhetes para a viagem das servidoras da SEMEF que irão participar da 20ª Reunião da Rede PNAFM em Belo Horizonte nos dias 25 e 26 de abril de 2024 é o resultado final do que se pretende com essa contratação.

6.1.2 Cabe ressaltar a importância das duas servidoras em participarem do evento, pois demonstra o interesse e a certeza de participação em outros projetos carreados para o município.

6.2 Requisitos Tecnológicos

6.2.1 A emissão dos bilhetes se dará de forma eletrônica pela **CONTRATADA** com o envio através dos e-mails das servidoras, como detalhado a seguir:



Termo de Referência (TR)

6.2.1.1 Nome: Alessandra Nathacha Miwa Neves Pinheiro, e-mail: nathacha.miwa@hotmail.com

6.2.1.2 Nome: Fatima Gusmão Affonso, e-mail: fatima.affonso@manaus.am.gov.br

6.3. Requisitos de Manutenção

6.3.1 Não aplicável ao serviço a ser contratado.

6.4. Requisitos Temporais/Prazo de entrega

6.4.1 A execução do serviço será imediata, devendo a empresa **CONTRATADA** realizar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho, ou seja, emitir os bilhetes em tempo hábil para o deslocamento das servidoras;

6.4.2 Se necessário, providenciar o fornecimento de passagens fora do horário de expediente administrativo de trabalho, incluindo sábado e domingo.

6.5. Requisitos de Garantia

6.5.1 Não aplicável ao serviço a ser contratado.

6.6. Requisitos ambientais

6.6.1 Dada à natureza do serviço a ser contratado não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a **CONTRATADA** atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis-AGU;

6.6.2 Não há impactos ambientais resultantes da contratação. Toda a prestação de serviço será por meio digital, mitigando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto;

6.6.3 A **CONTRATADA** deverá atuar comprometida com o respeito à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, atuando de forma legal, preventiva e educacional, visando à sustentabilidade ambiental, a saúde qualidade de vida da população.

6.7. Condições de aquisição e pagamento

6.7.1 A equipe de planejamento envolvida na elaboração do presente Termo de Referência esteve atenta para as prudências necessárias na fase de planejamento e de instrução do processo administrativo, sobretudo aos cuidados exigidos quanto às



Termo de Referência (TR)

condições de aquisição e pagamento, de forma a atender o disposto no art. 40, Inciso I, da citada Lei nº 14.133, de 01/04/2024, que enfatiza que tais condições deverão ser semelhantes às do setor privado;

6.7.2 No caso do processo de compras no âmbito da administração municipal, cujo procedimento utilizado tenha similaridade com o procedimento no âmbito privado, o presente Termo de Referência destaca que o formato adotado para a definição do preço médio da aquisição segue padrões aplicáveis, tanto para os entes públicos quanto para as empresas. A pesquisa será sempre por melhores preços, qualidade, desempenho, prazo de entrega, e garantia oferecida, dentre outros;

6.7.3 Com relação ao prazo estabelecido para pagamento de produtos adquiridos e serviços contratados a administração deve seguir os ditames da norma em vigência, atentando para o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração de dois meses (artigo 137, §2º, inciso IV).

6.7.4 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 141 estabelece que para o pagamento deverá ser observada a ordem cronológica, o que garante, não só o acatamento da norma vigente, mas também a transparência ao procedimento de compra, em que passos importantes para o efetivo pagamento devem ser seguidos, como:

6.7.4.1 apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago;

6.7.4.2 efetuar o pagamento após a aceitação definitiva dos produtos (Nota Fiscal atestada pela **CONTRATANTE**), mediante depósito em conta-corrente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa;

6.7.5 Em resumo, a equipe de planejamento entende que as condições estabelecidas para aquisição e pagamento de produtos e serviços, tanto pelo ente público quanto por empresas, possuem condições similares, pois existe sempre a preocupação de serem adotados todos os cuidados para a escolha do fornecedor e o efetivo pagamento.

6.8. Requisitos da Fiscalização do Serviço

6.8.1 O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do serviço de emissão de passagens aéreas será exercido por meio de servidores representantes da Administração especialmente designados pelo Secretário da SEMEF para este fim,

**Termo de Referência (TR)**

através de Comissão para acompanhamento e fiscalização de prestação do serviço, conforme o disposto no inciso II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Requisitos Legais e Normativos

6.9.1 A equipe de planejamento da contratação declara que o presente Termo de Referência foi elaborado seguindo o regramento definido pela nova Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

7) ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Metodologia de Apuração de Custos**

7.1.1 A estimativa de preços para a emissão dos 2 (dois) bilhetes foi elaborada com base nas respostas de pesquisa direta realizada com 3 (três) empresas do ramo de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional, cujos resultados seguem demonstrados na memória de cálculo abaixo.

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1 O serviço a ser contratado está especificado no item 5.5 Estimativa de Demanda do presente Termo de Referência, e o levantamento feito para definir o preço médio de mercado se deu a partir do cumprimento desses requisitos estabelecidos;

7.2.2 O quadro a seguir apresenta o resumo dos custos levantados e a média estimativa dos preços de mercado para a emissão de 2 (dois) bilhetes aéreos de ida/volta, em voo com 1 parada, na classe econômica (tarifa LIGHT), com apenas 1 (uma) bagagem de mão de 10kg, no trecho Manaus-Belo Horizonte-Manaus, já incluídas as taxas de embarque.

Nº	Fornecedor	Quant.	Unidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	FORNECEDOR 1	02	serviço	R\$ 1.351,44	R\$ 2.702,88
2	FORNECEDOR 2	02	serviço	R\$ 1.423,00	R\$ 2.846,00
3	FORNECEDOR 3	02	serviço	R\$ 1.984,88	R\$ 3.969,76



Termo de Referência (TR)

7.3. Preço médio estimado

7.3.1 Os valores demonstrados no quadro abaixo refletem a média de mercado a partir da pesquisa de preços efetuada com 3 empresas do mercado:

Nº	Descrição do serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit. médio R\$	Preço Total médio R\$
1	ID 518438 - SERVIÇOS PASSAGEM AÉREA , Característica(s): especializado em emissão de bilhete de passagem aérea sendo ida/volta. Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	2	serviço	1.586,44	3.172,88
Preço médio de mercado				1.586,44	3.172,88

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade da Licitação, Critério de Julgamento, Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

8.1.1 A contratação deverá se dar por **Dispensa de Licitação** em consonância com o objeto do presente Termo de Referência e de acordo com o Inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/21;

8.1.2 A definição da forma de contratação por Dispensa de Licitação se dá pelo fato de que o valor médio ofertado na cotação de preços (vide subitem 7.3.1) é inferior ao valor vigente de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 182 da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021;

8.1.3 Os bilhetes aéreos deverão ser emitidos após o recebimento da Nota de Empenho, de forma imediata, em consonância com o estabelecido pelo subitem 6.4.1 do presente Termo de Referência.

8.2. Justificativa para o não uso do Orçamento Sigiloso



Termo de Referência (TR)

8.2.1 Convém esclarecer que o levantamento orçamentário para identificação do valor médio de mercado tem como objetivo oferecer referência para a previsão orçamentaria, **não caracterizando** escolha de critério de julgamento como o por maior desconto, preço estimado ou o do máximo aceitável. Nesse diapasão, não oportuna, na presente prestação de serviço, a utilização do Orçamento Sigiloso previsto no art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o critério de julgamento adotado será o do menor preço global.

8.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

8.3.1 Não aplicável ao serviço a ser contratado.

9) AMOSTRAS E PROVAS DE CONCEITO

9.1 Não aplicável ao serviço a ser contratado.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Fonte de Recursos

10.1.1 Para aquisição dos bilhetes aéreos como pretendido pela administração serão utilizados recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária do Município de Manaus – PNAFM, a ser empenhado na sua totalidade na **fonte 27541241 - Recursos de Operações de Crédito (PNAFM) – Remuneração de Depósito Bancário;**

10.1.2 O Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM orienta e apoia os municípios que precisam aprimorar sua gestão. Os recursos, originários do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), podem ser utilizados para capacitação de técnicos e gestores municipais, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, entre outras atividades. Tudo para agilizar e aumentar a eficiência e o controle das despesas de cada região. O programa é viabilizado através da Caixa Econômica Federal.

10.2. Plano de Aplicação/Dotação Orçamentária

10.2.1 Segue identificado o enquadramento do projeto/atividade e o elemento de despesa para a referida contratação:

**Termo de Referência (TR)**

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
04.122.0011.2011 – Contratação de serviços para manutenção funcional	27541241 – Operação de Crédito - Rem. Dep. Bancários (contrapartida): (100%))	33903300 – Passagens e despesas com locomoção

10.3. Cronograma de Desembolso

10.3.1 O pagamento de dará após a emissão dos bilhetes aéreos e a apresentação da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos.

N. de Parcelas	Forma de Pagamento		
01	() Semestral	() Mensal	(X) Única/Global

11. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Conforme o que disciplina o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório à administração pública, excetuados apenas em razão do valor e em **compras com entrega imediata e integral dos bens e serviços contratados e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

11.2 Devido à natureza objeto do presente Termo de Referência a obrigação da **CONTRATANTE** se dá com a emissão da Nota de Empenho e a da **CONTRATADA** se dará com a emissão dos bilhetes aéreos.

12) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE**

12.1.1 Acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de emissão de passagens aéreas, conforme o disposto no subitem 6.8.1 do presente Termo de Referência;

12.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura de Manaus) e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente pago;



Termo de Referência (TR)

12.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.4 Rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue que não esteja de acordo com o contratado, ou seja, em desacordo com as especificações e responsabilidades assumidas no presente Termo de Referência.

12.1.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação do serviço contratado;

12.1.6 O Recebimento do serviço se dará conforme as modalidades descritas a seguir:

12.1.6.1 PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório ocorrerá quando o serviço contratado for considerado pela **CONTRATADA** como concluído e apto à inspeção;

12.1.6.1 DEFINITIVAMENTE: O Recebimento Definitivo será dado no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do fim do prazo do Recebimento Provisório, após observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades inerentes do serviço executado;

12.1.7 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, será comunicada a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº 2.954, de 16 de setembro de 2022 para a adoção dos procedimentos cabíveis.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

12.2.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

12.2.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

12.2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer passagens aéreas nacionais nos trechos indicados, conforme solicitação da **CONTRATANTE** e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.4 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

12.2.5 A **CONTRATADA** deverá emitir os bilhetes aéreos de acordo com o voo oferecido na Proposta Comercial;

12.2.6 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagens;

12.2.7 A **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos bilhetes aéreos de acordo com o estabelecido no subitem 6.2;

12.2.8 A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas diretas ou indiretas e quaisquer outros ônus da execução dos serviços contratados;

12.2.9 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas e fiscais provenientes da execução do



Termo de Referência (TR)

objeto deste Termo de Referência;

12.2.10 Emitir à A **CONTRATADA** Nota Fiscal, Requerimento, Recibo (1 via), Certidões Negativas atualizadas (Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias, Débitos trabalhistas, FGTS, SEFAZ e Prefeitura Municipal) e Documento de Arrecadação do Município de Manaus (DAM), devidamente pago;

12.2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (com consulta aos sítios eletrônicos oficiais) ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor aplicável à espécie;

13.2 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado ao fornecedor ao Fundo Municipal de empreendedorismo e Inovação – FUMIPEQ, em consonância ao inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.476, de 09/07/2019, bem como 0,5% (cinco décimos por cento) ao Fundo Manaus Solidária, em consonância com o artigo 2º e seus incisos do Decreto nº 3.729, de 29/06/2017, e inciso I do artigo 8º da Lei nº 2.218, de 04/05/2017 c/c artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04/01/2019 e alterações pela Lei nº 3.066, de 01/06/2023.

14) EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento da contratação:

INTEGRANTE REQUISITANTE
Manaus-Amazonas, 10 de abril de 2024. Jenner Torres da Silva Coordenador Administrativo e Financeiro da Unidade de Execução Municipal UEM/Manaus/PNAFM



Termo de Referência (TR)

Endereço: Av. Brasil, Nº 2971, Compensa, CEP: 69036-110. Fone: (92) 98190-4201

INTEGRANTE TÉCNICO

Manaus-Amazonas, 10 de abril de 2024.

Josival Alecrim da Silva
*Membro da Unidade de Execução Municipal
UEM/Manaus/PNAFM*

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Manaus-Amazonas, 10 de abril de 2024.

Danielle Kristina Neves dos Santos
*Assistente Técnico Fazendário da
Gerência de Aquisição e Contratação
GECON/DEPAD/SEMEF*



Termo de Referência (TR)

15) APROVAÇÃO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

REFERENTE: TRATA O **TERMO DE REFERÊNCIA** DA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEF”.

APROVO a Revisão do TERMO DE REFERÊNCIA como apresentado.

Manaus-Amazonas, 10 de abril de 2024.

Clécio da Cunha Freire
Secretário Municipal de Finanças e
Tecnologia da Informação – SEMEF